

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 DE 14 DE JULHO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 16/07/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com fundamento na Lei Orgânica do Município e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, fica autorizada a contratação por tempo determinado de necessidade temporária, os seguintes profissionais para a área da Educação, conforme quantitativo descrito no ANEXO I, da presente Lei.

Art. 2º. Entendem-se como necessidade temporária de interesse público, para fins desta Lei, aquela que não possa ser satisfeita com a utilização de recursos humanos dispostos em funções, cargos e carreiras do quadro efetivo de pessoal, de que dispõe a Administração Pública Municipal e outras situações transitórias, eventuais e emergenciais, em especial para a execução dos seguintes serviços:

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado para o Cargo de Professor, será feito mediante critérios de análise curricular e para os demais cargos através de entrevista.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 14/07/2021

Recrutamento do pessoal a ser contratado para o Cargo de Professor, será feito mediante critérios de análise curricular e para os demais cargos através de entrevista.
CNPJ nº 06.903.553/0001-30 - Carutapera/MA, CEP: 65295-000.

Parágrafo 1º. A análise curricular consistirá na conferência de títulos, currículo e documentos, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º. Para os demais cargos, a condução das entrevistas ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º. O Poder Público Municipal encaminhará relatório nominal de todas as contratações realizadas à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.

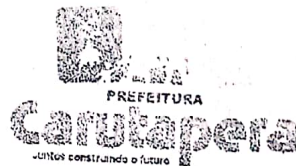
Art. 4º. A contratação autorizada por esta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais período se assim se fizer necessário.

Art. 5º. O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser efetivadas em situações devidamente justificadas, com observância da dotação orçamentária específica e nas funções e quantitativos a serem regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetos aqueles que se encaixem na exceção prevista no art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, não poderá ser superior à dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.



Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 14 de julho de 2021.

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal Carutapera/MA

AIRTON MARQUES SILVA

Prefeito Municipal de Carutapera –MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 14/07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 16/07/2021

ANEXO - I

Palácio Executivo Presidente José Sarney – Endereço: Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro.
CNPJ nº 06.903.553/0001-30 – Carutapera/MA, CEP: 65295-000.